

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAPÁ  
TRIBUNAL PLENO  
OFÍCIO Nº. 026/2017-TJD/AP

Macapá-AP, 3 de julho de 2017.

Ao

Ilm.º Sr.

Presidente da Entidade de Administração do Desporto do Futebol - Federação Amapaense de Futebol - Federação Amapaense de Futebol – FAF/AP.

Assunto: Ciência da Impugnação da partida e não homologação de resultado de partida (faz):

Senhor,

De Ordem do Presidente em exercício do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, no interesse do processo nº 002.002.2017, cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, externando os mais sinceros votos de estima e apreço, venho dar-lhe ciência, na forma do §3º do art. 84 do CBJD, da Impugnação de Partida protocolizada pela Portuguesa de Desporto e que **não deverá homologar o resultado da partida entre Atlético Olímpicos e Portuguesa de Desporto**, realizada no dia 28/06/2017 às 18:30 no estádio Zerão, até a decisão final da presente Impugnação de Partida.

Informo também que foi suspensa toda e qualquer partida do Clube Atlético Olímpicos no Campeonato Não Profissional 2017, até decisão final.

Respeitosamente.

Daynara Calandrine  
Secretária do TJD/AP